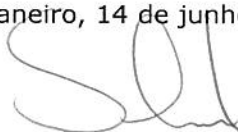


**TELEMAR NORTE LESTE S/A**  
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79  
NIRE 33 300 152580

**TERMO DE POSSE E  
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Marco Norci Schroeder**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Telemar Norte Leste S.A., realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da Telemar Norte Leste S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 33.000.118/0001-79 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução CVM 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerça função, ocupe cargo ou esteja em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção. Declara, ainda, que renuncia à percepção da remuneração a que faz jus pelo exercício deste cargo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.



**Marco Norci Schroeder**